



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9055/2017
PROCESSO Nº. 78949823

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE
JAGUARE – ADVJ-UNICEJ.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARE – ADVJ-UNICEJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.392/0001-14, com sede a rua Mateus Bonómo, nº 176, CEP 29.950-000, bairro Laquini, Jaguaré, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **ELIAS MOREIRA**, portador da CI nº 1.430.406, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 070.935.147-07, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **78949823** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de material de custeio e pagamento de serviços de terceiros (energia elétrica), objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará; independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

Handwritten signature

Handwritten initials



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.998,93 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 19.998,93 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.998,93

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora GLICERIA DE SOUZA MENDES – MATRÍCULA Nº 2898780 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora TERESA LENY PAPAZANAKI FERREIRA – MATRÍCULA Nº 2812290, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

Cristina

CB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

Handwritten mark

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Handwritten mark

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

art

Art



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

aw

MB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

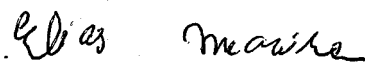
Vitória - ES, 12 de dezembro de 2017.


ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


ELIAS MOREIRA

Presidente da Associação de Deficientes Visuais
de Jaguaré – ADVJ-UNICEJ





Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2017.

61

consequências do desastre verificadas no município de _____ no dia ____/____/20____.

FAVORÁVEL à consideração sumária de Situação Anormal, no município de _____.

Vitória - ES, ____ de _____ de 20____

Nome completo e
cargo

REPUBLICADO DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS

Protocolo 365099

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
242/2017**

CONCEDER 08 (oito) dias de recesso ao estagiário **SAMUEL RODRIGUES GUEDES**, nº funcional 3824489, no período de 15 a 22/12/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO
JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 365202**Resumo de Termo de Fomento
nº 9019/2017**

Processo nº. 78671949
Registro SECONT: 170322
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Lar Semente do Amor.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo, contratação de pessoal e pagamentos de terceiros, visando melhoria na oficina de karatê, instrumento esportivo utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Valor: R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101
Gestor Titular: Hulda Coelho Schueng Pires-Matricula nº 3702308

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix Matricula nº 2498960.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 365009**Resumo de Termo de Fomento
nº 9054/2017****Processo nº.** 75694409**Registro SECONT:** 170323

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE da Serra.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para reforma e ampliação do centro de vivência, visando melhorias do atendimento a pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 14.653,79 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 01/12/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101
Gestor Titular: Tereza Leny Papazanaki-Matricula nº 2812290

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes Matricula nº 2898780.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 365016**Resumo de Termo de Fomento
nº 9055/2017****Processo nº.** 78949823**Registro SECONT:** 170321

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré- ADVJ-UNICEJ.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio e pagamentos de serviços de terceiros (energia

elétrica), objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 19.998,93 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101
Gestor Titular: Glicéria Souza Mendes-Matricula nº 2898780

Gestor Suplente: Teresa Leny Papazanaki Ferreira Matricula nº 2812290.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 365020**Resumo de Termo de Fomento
nº 9057/2017****Processo nº.** 79339328**Registro SECONT:** 170320

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação beneficente Dias Melhores.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio para gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e limpeza e pagamentos de serviços de terceiros para melhoria da autoestima dos usuários acolhidos na ABDM.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101
Gestor Titular: Glicéria Souza Mendes-Matricula nº 2898780

Gestor Suplente: Andreza Tavares Corrêa Matricula nº

669560.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 365027**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -****ANULAÇÃO TOTAL DE
DESCENTRALIZAÇÃO DE
ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA Nº 007/2017**

O Secretário de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais, João Gualberto Moreira Vasconcelos e Claudio Daniel Passos Rosa de acordo com a Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria nº 001-R, de 03 de janeiro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamentos das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3.541, de 12 de março de 2014 que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular totalmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Espírito Santo, 14 de dezembro 2017

João Gualberto Moreira Vasconcelos
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 365113**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO**

Ata de Registro de Preços nº008/2014 - SECTTI
Contrato nº042/2014 - SECULT
Processo nº 68313810 - SECULT
Processo nº 61995673/2013 - SECTTI
Pregão nº 0002/2014 - SECTTI
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONTRATADA: OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ
ADVJ-“UNICEJ”

No. Proc. 78949823
ARE 138
Rub. Gomenide

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré (ADVJ-UNICEJ)		03.079.392.0001-14
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Mateus Bonomo, Nº 176		
Bairro	Cidade	CEP
Laquini	Jaguaré	29.950-000
E-mail da Instituição		Home Page
Advj-es@hotmail.com		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3769-2348	(27) 99861-0760	(27) 99956-6590

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
Elias Moreira		070.935.147-07	
Nº RG	Órgão	Cargo	Função
1.430.406	Expedidor SSP	Presidente	Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Pancini nº 153			
Bairro	Cidade	CEP	
Laquini	Jaguaré	29.950-000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(27) 99956-6590	(27) 3769-1218	()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Adriana Reetz		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Serviço Social	CRESS Nº 6536 – 17º Regional	
Bairro	Cidade	CEP
Barra Seca Ponte Nova	Jaguaré - ES	29.950-000
E-mail do Técnico		
advj-es@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1	Telefone do Técnico 2	
(27) 99509.0874	()	

4. OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

11



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico da OSC;

A Associação de Deficientes Visuais de São Jaguaré ou, abreviadamente ADVJ - UNICEJ, foi fundada em Assembleia realizada em 25 de novembro de 1998, a associação é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Márcio Araújo".

A ADVJ - UNICEJ é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Tendo com **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência visual e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Para desenvolver suas atividades, a Instituição desenvolve projetos e ações continuadas, em parceria com o poder público municipal, estadual e federal, além de campanhas e eventos institucionais.

Os usuários recebem atendimento por uma equipe multidisciplinar que visam contribuir para o desenvolvimento do indivíduo com foco nas suas potencialidades, realizando um trabalho pedagógico e psicossocial, atividades estas que estimulam e potencializando suas habilidades cognitiva, motora, social e cultural, bem como, sua autonomia e independência. Artes de maneira geral: música, teatro, expressão corporal, trabalhos manuais dentre outros, que visam desenvolver a criatividade, autoestima e socialização.

Atualmente a Instituição atende a 30 usuários; conta com um quadro de 09 profissionais fixos, sendo: 01 Diretor Administrativo; 01 professor; 01 Agente Educacional; 01 Pedagoga; 01 cuidadora, 01 Assistente Social; 01 Monitora; 01 Servente; 01 Motorista.

Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação de Deficientes Visuais - UNICEJ de Jaguaré oferta serviços no âmbito da Assistência Social ofertando o serviço na Proteção Social Especial de Media (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), por meio da Habilitação e Reabilitação (Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011), contando com equipe técnica específica para prestação do serviços especializados, quais sejam: Assistente Social, Pedagogos, Professores, Psicólogo (alguns profissionais envolvidos no atendimento da entidade são da rede socioassistencial do município,

Handwritten signature



equipes do CRAS e CREAS).

Os objetivos do serviço ofertado no campo da assistência são:

- Prevenir a ocorrência de situações de negligência, abandono, maus tratos, “abrigamento” e ou isolamento social das pessoas com deficiência em situação de dependência, visando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Dar suporte às famílias diminuindo o estresse ocasionado pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação e troca de informações entre os cuidadores;
- Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa com deficiência e sua família;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

Perfil do público beneficiário da entidade;

O público atendido pela UNICEJ de Jaguaré na faixa etária de 03 a 60 anos em sua maioria oriundas de famílias de baixa renda e com pouco grau de instrução, com condições de moradia regular e normalmente residem em bairros da periferia do município,

Capacidade de atendimento

Atualmente a entidade tem capacidade de atendimento direto e indireto de 30 usuários.

Metodologia de trabalho

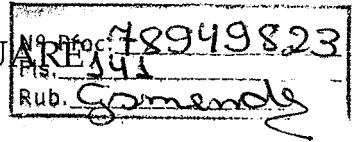
A metodologia do trabalho se dá através do atendimento de forma Individual e grupal com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das dos usuários da Instituição, atendendo e prestando acompanhamento Psicossocial promovendo a habilitação e a reabilitação dos usuários, desenvolvendo ainda um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas de forma a promover a inclusão social da pessoa com deficiência visual, bem como, articulando ações de defesa de direitos, prevenção e apoio as famílias dos usuários, trabalhando de forma compartilhada com a Equipe de Multiprofissionais e interdisciplinar visando a humanização dos atendimentos, encaminhando ao CRAS e CREAS para a inclusão nos programas do Governo Federal e Municipal (Bolsa Família, BPC, e outros).

As principais atividades desenvolvidas são: atendimento multidisciplinar composta por um pedagogo,

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ
ADVJ-“UNICEJ”



dois professores, uma assistente social, duas estagiárias de serviço social e um coordenador da oficina de arte pintura em tecido e com projeto de uma horta comunitária, através de grupos organizados de modo a ampliar trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e identidade, favorecendo e promovendo a socialização e convivência comunitária de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social. Essas oficinas têm como objetivos auxiliar as famílias dos usuários, cujo horário de trabalho dos pais ou responsáveis, nem sempre tem condições de ficar com o seu filho em tempo integral, evitando com que as mesmas não fiquem em situação de risco com a ausência dos responsáveis.

Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, colaborando na construção de uma sociedade justa e solidária. A entidade conta também com o apoio dos setores públicos municipal, Estadual e Federal e sociedade civil que com a contribuição de 50 associados que são grandes parceiros e nos ajudam a manter nossos atendimentos de qualidade, conseqüentemente o bem-estar social da pessoa com deficiência.

A equipe multidisciplinar da Instituição participa de seminários, conferências, congressos, debates, realização da semana da pessoa com deficiência, participação da instituição nos conselhos municipais, COMASJ- Assistência Social e COMCAJ - Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, de saúde mental e Educação, Fóruns, semana do bebê.

As **avaliações e monitoramentos** das ações além das metas e indicadores proposto no cronograma físico financeiro, serão feitas através de frequência dos usuários e das famílias nas atividades propostas e frequência nas reuniões de grupo, por meio de registro de presenças das pessoas, relatório técnico da Assistente Social, dentre outros profissionais e pesquisa de satisfação dos usuários e depoimentos dos pais e ou responsáveis sobre as atividades abordadas.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Identificação do Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio, e pagamento de serviços de terceiros (energia elétrica), objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiências.

6.2- Descrição do Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e pagamento de serviços de terceiros (energia elétrica), oferecendo as pessoas com deficiência e sua família condições para uma melhor qualidade de vida, promovendo a transformação e a melhoria da qualidade de vida das

W.T



famílias com maior índice de vulnerabilidade social, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

6.3 – Objetivo Geral

Adquirir material de custeio e pagamento de serviços de terceiros (energia elétrica) para manutenção e melhoria do atendimento prestado.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais;
- Assegurar espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Promover a socialização e convivência;
- Promover alimentação adequada e de qualidade aos usuários;

6.5 – Público Beneficiário

30 Pessoas com deficiências visual e/ou múltipla e suas famílias.

6.6 – Justificativa da Proposta

A ADVCEJ de Jaguaré, oferece atendimento voltado para assistência social à crianças, jovens e adultos com deficiência; num ambiente onde os mesmos têm oportunidade de desenvolver seu potencial e suas habilidades, garantindo assim, uma melhor qualidade de vida e maior autonomia.

O presente projeto visa beneficiar crianças, jovens e adultos, sem limite de idade, de ambos os sexos, com deficiências múltiplas, em situação de dependência e vulnerabilidade, respeitando a condição física e intelectual de cada usuário

O ingresso dos usuários na ADVJ de Jaguaré é realizado, a partir da avaliação da equipe multidisciplinar do serviço. A partir da avaliação pode-se facilitar o trabalho institucional, através de intervenções direcionadas para cada usuário, orientando os educadores sociais e instrutores em seu fazer, com maior precisão, além de direcionar projetos e programas da Entidade para o atendimento das necessidades e carências de seu público.

Para manutenção dos serviços ofertados, contamos com um fator dificultador para custear os atendimentos com a qualidade desejada, que é a falta de recursos financeiros. Atualmente a alimentação escolar recebida dos órgãos públicos, é insuficiente para atender aos usuários da instituição, haja vista que a mesma é destinada apenas ao público da educação, o que torna necessária a compra de gêneros alimentícios para complementar a alimentação oferecida, tornando-a mais completa e nutritiva.

Por isso, ressaltamos da importância destes recursos que são imprescindíveis para manutenção dos atendimentos e da adequação do espaço físico, oferecendo um atendimento de qualidade para as

up



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ
ADVJ-“UNICEJ”

No. Proc. 78949823
ARE 193
Rub. Geraldo

peças com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco de Social do município, na busca dos direitos de cidadania, de justiça social, de igualdade de oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão, razão pela qual firma parcerias públicas e privadas para a garantia de seus objetivos.

Vale ressaltar que os alimentos adquiridos através do Termo de Parceria serão de uso complementar, tendo em vista que recebemos também doações da comunidade que reconhece o serviço como de grande relevância para às pessoas com deficiência e bem como através de nossa horta comunitária que possuímos, ressaltamos ainda que oferecemos aos usuários 05 refeições diárias sendo: Café da manhã, almoço, lanche da tarde. Ressaltamos ainda que estamos buscando junto à Secretaria de Educação a parceria do nutricionista para a elaboração do cardápio e orientação aos funcionários sobre o manuseio e preparação dos mesmos.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal
Elias Moreira	Licenciatura plena em pedagogia e pós-graduado	Presidente	40 horas
Elizabeth da Silva Ribeiro	Pedagogia	Pedagoga	23 horas
Adriana Reetz	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Henya Soares Maia	Ensino Médio	Secretária Escolar	40 horas

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades são ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste Termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual e federal, além de contribuições de associados, eventos e de terceiros através de Doações. Cabe ressaltar que os serviços ofertados pela UNICEJ de Jaguaré são continuados e sem qualquer custo para o usuário.

6.9. Período de execução do objeto
Início: Dezembro/2017

Término: Novembro/2018

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ
ADVJ-“UNICEJ”

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

		Valor (R\$): 16.488,69		
Item 1: Disponibilizar alimentação para 30 pessoas com deficiência				
Licitação: 1) Nº de pessoas com deficiência atendida com alimentação por dia 2) Nº de refeições ofertadas por dia				
Item	Metodologia	Valor(R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
) Adquirir os alimentos	Realizar a cotação de preço	R\$0,00	Dezembro/2017	Janeiro/2018
	Adquirir os alimentos de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com os fornecedores as entregas parciais.	R\$ 16.488,39	Fevereiro/2018	Novembro/2018
) Preparação e Oferta dos alimentos	Elaboração do cardápio Preparação das alimentações	R\$ 0,00 R\$ 0,00	Janeiro/2018 Janeiro/2018
Item 1: Pagamento de faturas mensais de energia elétrica.		Valor (R\$): 3.510,24		
Licitação: 1) 1) Nº Faturas pagas				
Item	Metodologia	Valor(R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
) Efetuar o pagamento a partir do levantamento dos custos da conta de energia mensal.	Consumo médio de energia/KW para iluminação de todos os setores da entidade;	R\$ 3.510,24	Janeiro/2018	Dezembro/2018

Nº Proc. 78949823
Fls. 144
Rub. Gómezz



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ
ADJV-"UNICEJ"

Nº Proc. 78949823
ARE 195
Rub. Gsmende

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	16.488,69
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.510,24
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-
TOTAL		19.998,93

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Custo médio Unitário	Custo médio Total
1	Arroz Tipo 1 PCT 5KG	UN	90	13,13	1.181,40
2	Açúcar Cristal PCT 5KG	UN	70	9,32	652,63
3	Farinha de trigo PCT 1KG	UN	50	2,45	122,33
4	Farinha de mandioca PCT 1KG	UN	30	4,73	141,80
5	Feijão PCT 1KG	UN	60	7,19	431,20
6	Pó de Café PCT 1KG	UN	60	16,16	969,40
7	Fubá PCT 1KG	UN	61	2,66	162,46
8	Óleo vegetal	UN	100	3,40	339,67
9	Fermento em pó	UN	16	4,52	72,37
10	Macarrão PCT 1KG	UN	45	3,41	124,37
11	Frango	KG	250	5,15	1.288,33
12	Carne bovina de 1ª	kG	110	25,32	2.785,20
13	Carne suína	KG	250	11,86	2.965,00
14	Margarina 500GR	UN	10	5,18	51,77
15	Presunto	KG	40	21,59	863,60
16	Queijo	KG	36	24,65	887,52
17	Pão de Sal	KG	100	8,65	865,33
18	Sabão em pó PCT 2KG	UN	30	13,82	414,60
19	Cloro 5 L	UN	20	12,29	245,87
20	Água sanitária 2 L	UN	40	6,12	244,80
21	Saco de Lixo	Rolo	30	9,99	299,70
22	Álcool gel 500 ML	UN	30	6,36	190,70
23	Álcool 1 L	UN	30	6,82	204,60
24	Bom ar 350 ML	UN	25	10,16	253,92
25	Papel higiênico PCT12	UN	30	11,66	349,70
26	Amaciante 2L	UN	20	6,32	126,47
27	Inseticida	UN	14	10,65	149,15
28	Soda Cáustica PCT 1K	UN	5	20,96	104,80
Subtotal					16.488,69

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Energia Elétrica nº de instalação 1338480	Mês	12	70,73	848,76
Energia Elétrica nº de instalação 1490368	Mês	12	221,79	2.661,48
Subtotal				3.510,24

(RJ)



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ
ADVJ-“UNICEJ”

Nº Proc. 78949823
ARE 146
Rub. Gsmendes

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018
19.998,93					
JUN/2018	JUL/2018	AGOS/2018	SET/2018	OUT/2018	-

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de

Elias Moreira

Elias Moreira ADVJ - "UNICEJ"

Presidente da Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 26 de outubro de 2017.

André Zaccari
Assinatura do Representante Legal/Carimbo